

**Assunto: Colaboração na emissão de recibos por pagamentos de terceiros**

Caro Parceiro,

A emissão de recibos é imprescindível no dia a dia das empresas.

A não passagem de recibos ou a sua emissão fora dos prazos legais, nos casos em que a lei o exija, é punível com coima.

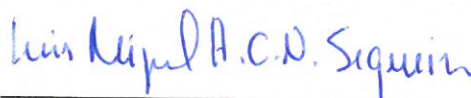
Também por imperativos de organização contabilística e de controlo interno (conciliações de contas correntes de terceiros) os recibos têm que ser emitidos em tempo oportuno.

Neste sentido, vimos comunicar que a partir do próximo dia **1 de fevereiro de 2021**, teremos como norma a obtenção do **detalhe de pagamento** dos nossos clientes num **prazo máximo de uma semana**, a partir da data de recebimento do montante em causa.

**Caso tal não aconteça, iremos considerar como liquidados os documentos pendentes por ordem de antiguidade (FIFO)**, dando quitação das faturas mais antigas.

Esperamos que compreendam as nossas medidas e contamos com a vossa importante colaboração.

Com os Melhores Cumprimentos,



Miguel Sequeira  
(Diretor Financeiro)